

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2009, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Luiz Antonio d'Ávila; e com as seguintes presenças, dos Professores Titulares, Adelaide Maria S. Antunes; Ricardo de A. Medronho, Jo Dweck; Selma G. F. Leite; Representantes dos Professores Adjuntos, Profa. Suzana Borschiver; Profa. Flávia Chaves Alves; da Sra. Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota; Sra. Chefe DEQ Profa Silvia Maria Cruzeiro da Silva; Sra. Chefe do DPI Profa. Lídia Yokoyama; dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Sra. Márcia Lucina de A. Valladão; Sra. Nórís Regina M. Borges; Sra. Maria Joana R. de Carvalho; dos Representantes do Corpo Discente de Graduação: Sr. Amanda de Lima Mello; Sra. Juliana Cunha da Cruz; Sr. Flávio da Silva Francisco. Representante da Associação de Ex-alunos Sr. Dilson Rosalvo dos Santos. Profs. Eméritos: Carlos A. G. Perlingeiro; Carlos Russo. Ausências justificadas: Profa. Titular Belkis Valdman; Prof. Titular K. Rajagopal; Chefe do DPO Substituto Profa. Maria José de O. C. Guimarães. **EXPEDIENTE:** **a)** Sr. Diretor falou sobre a proposta da COTAV que seria encaminhada hoje, 27/11, para a PR1. **b)** Sr. Diretor informou que a EQ receberá, para atuar no Pólo de Xerém, 1 (uma) vaga de Professor para 2010 - Curso de Nanotecnologia e, 2 (duas) vagas de Professor em 2011 – Curso de Biotecnologia. **c)** Sr. Diretor falou a respeito da renovação da Comissão da CCDAC. **d)** Sr. Diretor falou do incidente ocorrido na reunião do Conselho Departamental do DEQ, o qual será tratado de acordo com as normas vigentes. **e)** Sr. Diretor falou sobre a falta de energia elétrica na EQ, sábado dia 28/11, para reparos na sub-estação. **f)** Sr. Diretor falou sobre a necessidade de indicação das listas tríplexes para eleição de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Química. Os Professores indicados foram: para Diretor: Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha; Prof. Emérito Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro; Prof. Titular Jo Dweck. Para Vice-Diretor: Prof. Titular Nei Pereira Júnior; Profa. Titular Adelaide Maria S. Antunes; Profa. Titular Selma G. F. Leite. **PAUTA: 01) Aprovação das atas das reuniões de Congregação de 25/09/09, Ordinária e de 11/11/09, Extraordinária.** As atas foram aprovadas. **02) Processo Nº 23079.026588/2006-19, do aluno Daniel Bicalho Hoefle, referente à 2ª. Chamada de prova e exame final.** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Maria Antonieta P. Gimenes Couto. Parecer: **Da solicitação:** Trata-se da solicitação de trancamento fora de prazo da Disciplina Álgebra Linear II encaminhado pelo aluno Daniel Bicalho Hoefle, do Curso de Graduação em Engenharia Química. **Do trâmite do processo:** O processo em epígrafe foi protocolizado na Escola de Química em 23/06/06, onde o interessado solicita segunda chamada de prova parcial e de exame final da disciplina MAE125 Álgebra Linear II (fls. 1). Na mesma data o processo é encaminhado ao Instituto de Matemática e, em 30/06/06, sendo solicitado pronunciamento ao Docente responsável pela disciplina (fls.5), que emite parecer desfavorável ao pleito (fls.6). O requerente toma ciência em 17/08/06 e apresenta recurso em 06/10/08 (fls.8), no qual muda o objeto da solicitação original para **trancamento de disciplina fora de prazo**, tendo a CCDAC indeferido em 15/10/08 (fls.15). O aluno apresenta novo recurso em documento sem data (fls.16) e encaminha uma carta em 17/12/08, onde reitera a solicitação de trancamento fora de prazo (fls.23). A CCDAC encaminha o processo a Congregação em 17/04/09 e o interessado toma ciência da tramitação em 06/10/09 (fls.24). **Da documentação apresentada:** Foram apresentados ao processo os seguintes documentos: 1 - Atestado médico (fls.2). 2 - CRID (fls. 1A) e histórico de 2006 (fls. 03 e 04). 3 - Primeira prova do aluno (fls. 09 a 14) resolução CEG 15/71 (fls. 17 a 21). 4 - Critério de aprovação do Instituto de Matemática (fls.22). **Da análise:** Ao dar entrada no processo, o interessado não fez exposição de motivos, uma vez que, no entender da relatora, é uma situação, no menino, inusitada. Além disso, o atestado médico apresentado não detalha o problema de saúde e não traz o CID da enfermidade. O Docente da disciplina afirma em seu parecer que o aluno não o procurou para expor o seu caso, que não compareceu na segunda chamada e na prova final. Apesar de tomar ciência em 2006, somente em 2008 o requerente resolve recorrer, alegando que fora impedido de realizar as provas e fazendo várias acusações relacionadas aos critérios de correção adotados, o que, no entender da relatora, são atribuição única e exclusiva do Docente. Entretanto, o discente afirma que as provas eram corrigidas pela monitora, procedimento este ilegal. A CCDAC, ao indeferir o recurso, com base no intervalo de tempo transcorrido entre a sua primeira decisão e o recurso, na

avaliação da relatora, o faz de forma equivocada, pois não há tempo limite para a interposição de recursos. Finalmente, ao avaliar o segundo recurso impetrado, de maneira correta, a CCDAC o remete para decisão na Congregação. O interessado toma ciência seis meses após tal encaminhamento. Nota-se aqui uma falha na tramitação, pois o processo deveria seguir imediatamente para essa instância, ao invés de permanecer no aguardo de ciência do interessado, posto que não havia parecer conclusivo para a matéria. **Do encaminhamento:** Tendo em vista os fatos e procedimentos relatados, a relatora indica o encaminhamento e solicita as providências que se seguem: 1 - Apresentação, por parte do requerente, de laudo médico detalhado, caracterizando a impossibilidade de comparecimento no dia da segunda prova, se possível acompanhado de exames comprobatórios de seu quadro clínico. 2 - Pronunciamento do Instituto de Matemática, através do Departamento responsável pela disciplina, sobre as alegações de impedimento de realização das provas e correção da mesma pela monitora. 3 - Orientação a Secretaria Acadêmica de Graduação sobre prazos de tramitação e que o termo de ciência é um procedimento adotado quando há parecer conclusivo. 4 - O P.P. deve retornar a próxima Congregação para a emissão de parecer conclusivo. Em diligência. **03) Relatório da Comissão Eleitoral para eleição da Diretoria da EQ.** Relator: Profa. Titular Adelaide Maria S. Antunes. Parecer: Trata-se de apreciar o relatório encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Prof. Emérito Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro sobre os trabalhos da Comissão Eleitoral. O relatório como característico do ilustre Professor está detalhado por datas dos eventos, esclarecendo impecavelmente inclusive a solicitação encaminhada pelos servidores Técnicos Administrativos da Escola de Química. O foco principal do relatório é dar conhecimento a comunidade da Escola de Química o resultado da consulta realizada para indicação da Congregação da nova diretoria. Como é de conhecimento, acredito de todos somente houve a inscrição de uma chapa para o cargo de Diretor Prof. Osvaldo Galvão Caldas Cunha e Vice-Diretor Prof. Nei Pereira Junior. Na consulta compareceram 46 dos 78 docentes; 32 dos 49 Técnicos Administrativos e 78 dos 1630 alunos. Pelo exposto sou de parecer favorável ao relatório e que a egrégia congregação da EQ acate o resultado da consulta e proceda a execução da listas tríplices para Diretoria e Vice diretoria. Em tempo peço um voto de louvor ao Presidente /Comissão eleitoral pelo excelente trabalho. Aprovado por unanimidade. **04) Relatório GETIQ.** Relator: Prof. Emérito Carlos Augusto G. Perlingeiro. Parecer: O Curso foi realizado no período de março de 2008 a novembro de 2009 nas dependências da Associação Brasileira das Indústrias Químicas em São Paulo, SP. Participaram da Coordenação do Curso os Professores Adelaide Maria de Souza Antunes, Caetano Moraes e o Eng. Químico Daniel Pomeroy da Escola de Química da UFRJ. O Curso dividiu-se em quatro módulos com um total de 14 (quatorze) disciplinas, tendo sido ainda destinadas 24 (vinte e quatro) horas para a realização de Palestras e participação em Congresso. As atividades do Curso englobaram um total de 360 (trezentas e sessenta) horas. Participaram do Curso 18 (dezoito) alunos oriundos das seguintes empresas: Oxiteno (2), ABIQUIM (3), Cognis Brasil Ltda (4), Carbocloro (2), Petrobrás (1), Arcsul (1), BASF. (1), Scandiflex (1), PQU (2), Autônomo (1). Os nomes dos que apresentaram, defenderam e lograram aprovação da Monografia serão enviados ao CEPGguinho para encaminhamento à Reitoria para expedição dos diplomas. A relação das disciplinas ministradas, com seus conteúdos programáticos, encontra-se no Relatório, bem como a dos professores e respectivos currículos, em conformidade com a proposta submetida e aprovada pelo CEPG. Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do referido Relatório. Aprovado por unanimidade. **05) Processo Nº 23079.056076/2008-58, do aluno Leonardo Costa Farias - Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico.** Relator: Profa. Titular Selma G. F. Leite. Parecer: Trata-se de avaliação de Cancelamento de Matrícula do aluno **Leonardo Costa Farias** aberto pela DEN/PR1 em 10/12/08 para posicionamento pela Unidade. Sou de parecer que sua matrícula seja mantida tendo em vista que o aluno tem atendido os compromissos assumidos com a COAA e já está inclusive atuando na área em que irá se graduar, conforme relata sua orientadora acadêmica e pode-se constatar em seu currículo. O aluno tem previsão de colação de grau em 2011/1, com plano acadêmico acordado junto a COAA de cursar em torno de 3 a 4 disciplinas por período. Aprovado por unanimidade. **06) Processo Nº 23079.056056/2008-40, da aluna Daniele Mezavilla Brandão - Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico.** Relator: Profa. Titular Selma G. F. Leite. Parecer: Trata-se de avaliação de Cancelamento de Matrícula da aluna **Daniele Mezavilla Brandão Rocha** aberto pela DEN/PR1 em 10/12/08 para posicionamento pela Unidade. Sou de parecer que sua matrícula seja mantida tendo em vista que a aluna tem sido devidamente acompanhada pela COAA, com previsão de

colação de grau em 2009/2, período em que está inscrita apenas em Projeto Final de Curso e Estágio. Aprovado por unanimidade. **07) Processo Nº 23079.056067/2008-67, da aluna Alessandra Silva da Rocha - Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico.** Relator: Profa. Titular Selma G. F. Leite. Parecer: Trata-se de avaliação de Cancelamento de Matrícula da aluna **Alessandra da Silva Rocha** aberto pela DEN/PR1 em 10/12/08 para posicionamento pela Unidade. Sou de parecer que sua matrícula seja mantida tendo em vista que a aluna tem sido devidamente acompanhada pela COAA, com previsão de colação de grau em 2010/1. Aprovado por unanimidade. **08) Processo Nº 23079.056077/2008-10, do aluno Samuel da Silva Ferreira dos Santos - Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico.** Relator: Profa. Titular Selma G. F. Leite. Parecer: Trata-se de avaliação de Cancelamento de Matrícula do aluno **Samuel da Silva Ferreira dos Santos** aberto pela DEN/PR1 em 10/12/08 para posicionamento pela Unidade. Sou de parecer que sua matrícula seja mantida tendo em vista que o aluno tem sido devidamente acompanhada pela COAA, com previsão de colação de grau em 2011/2, cursando em média 3 a 4 disciplinas por período, restando um total de 64 créditos a serem cumpridos para a colação de grau., tendo obtido no período de 2009/1 um CR de 7,8. Aprovado por unanimidade. **09) Processo 23079.026762/2008-86, do aluno Daniel Herszenhaut - Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico.** Relator: Profa. Titular Selma G. F. Leite. Parecer: Trata-se de avaliação de Cancelamento de Matrícula do aluno **Daniel Herszenhaut** aberto pela DEN/PR1 em 10/06/08 para posicionamento pela Unidade. Sou de parecer que sua matrícula seja mantida tendo em vista que o aluno tem sido devidamente acompanhada pela COAA, com previsão de colação de grau em 2011/1, cursando em média 4 disciplinas por período, restando um total de 46 créditos a serem cumpridos para a colação de grau. Aprovado por unanimidade. **10) Processo Nº 23079.038282/2009-49, da aluna Alana da costa Di Lauro Pedreira – Inscrição em disciplina sem pré-requisito.** Relator: Chefe do DEQ Profa. Sílvia Maria Cruzeiro da Silva. Parecer: Trata-se do pedido da aluna Alana da Costa Di Lauro Pedreira, DRE: 105047943, para cursar a disciplina EQB 367 Fundamentos de Engenharia Bioquímica sem o pré-requisito EQB 353 Microbiologia Industrial os motivos expostos pela referida aluna são: não ficar com o horário vago; não atrasar a sua formatura. O parecer das professoras do Departamento de Engenharia Bioquímica responsáveis pelas referidas disciplinas foi não favorável baseado nos seguintes fatos: a aluna obteve duas (2) reprovações em IQB 248 Bioquímica; uma (1) reprovação em EQB 353 Microbiologia Industrial. Estes fatos indicam o não embasamento necessário além da a aluna estar inscrita em um grande número de disciplinas de acordo com seu CRID. De acordo com o exposto, não sou favorável ao pleito da aluna, pois ela está inscrita em sete (7) disciplinas densas e nem todas as disciplinas se encontram em situação regular. Aprovado por unanimidade. **11) Processo Nº 23079.028586/2009-07, do aluno Edimilson Barbosa de Lima Júnior – Expedição de diploma de Engenharia Química.** Relator: Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota. Parecer: Trata-se do pedido de equivalência das disciplinas MAB-124 (Programação de Computadores) e EQW-111 (Introdução aos Processos Químicos) para expedição do diploma de Engenharia Química de Edimilson Barbosa de Lima Júnior. Tal solicitação se faz necessária visto que o aluno ingressou em 1995/2 e pertence à grade curricular de 1992 do curso de Engenharia Química. Em 1996, quando passou a vigorar uma nova grade curricular, a disciplina MAB-124 passou à eletiva e a EQW-111 à obrigatória. Considerando que a disciplina EQW-111 tinha parte de seu conteúdo semelhante à MAB-124 e que para concluir o curso o aluno necessita desta equivalência, sou de parecer favorável, em caráter excepcional, à aprovação da equivalência entre MAB-124 e EQW-111. Aprovado por unanimidade. **12) Banca para Progressão Horizontal da Profa. Valéria de Castro Almeida de Prof. Associado I para II.** Relator: Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota. Parecer: Trata-se de pedido de Progressão Horizontal de Associado I para II da Profa. Valéria de Castro de Almeida, encaminhado pela chefia do Departamento de Processos Inorgânicos juntamente com a seguinte lista sêxtupla para composição da comissão de avaliação: Membros internos: Prof. Jô Dweck; Prof. Carlos Augusto Guimarães Perlingeiro; Membros externos: Prof. José Farias de Oliveira – Metalurgia/COPPE; Prof. José Cláudio F. Telles – Engenharia Civil/COPPE; Prof. Carlos Alberto Lombarde Filgueiras – IQ; Prof. Ailton de Souza Gomes – IMA. Considerando que a lista proposta atende às normas estabelecidas na Resolução 07/2006 do Consuni, sou de parecer favorável ao encaminhamento do pedido de progressão e da lista sugerida para composição da comissão de avaliação. Aprovado por unanimidade. **13) Termo de Convênio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (BRASIL) e a Universidade Del Salento (ITÁLIA).** Relator: Chefe do DPI

Profa. Lídia Yokoyama. Parecer: Trata-se o presente relato sobre o pedido de aprovação do termo de convênio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (RJ) e a Universidade Del Salento (Itália). Este convênio visa o estabelecimento da cooperação entre estas instituições no que tange o desenvolvimento educacional, científico e outros, concentrada nas áreas da Engenharia, Química, Física e Ciências, podendo se estender a outros campos, de comum acordo entre as partes. A interação e intercâmbio entre instituições de ensino e pesquisa é bastante salutar trazendo benefícios para o desenvolvimento educacional e científico, e, portanto, sou de parecer favorável a formalização do convênio no que se refere as áreas de atuação e cursos pertencentes à Escola de Química: Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos e Química Industrial. Aprovado por unanimidade. **14) Proposta de Curso de Extensão “As Compensações Ambientais”.** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Flávia Chaves Alves. Parecer: Trata-se da proposta de curso de extensão a ser oferecido pela Escola de Química, com carga horária de 35 horas, o qual abordará questões relacionadas a compensações ambientais. O corpo docente conta com o professor Hubmaier de Andrade, da EQ/UFRJ. A documentação apresenta os objetivos, público alvo e a programação, a qual se mostra coerente com o tema proposto e aborda assuntos pertinentes e importantes do ponto de vista ambiental. Considerando a importância da oferta de cursos de extensão e do tema abordado na proposta apresentada, sou de parecer favorável à aprovação do curso de extensão “Compensações Ambientais”. Aprovado por unanimidade. **15) Edital de Transferência Externa, Isenção de Vestibular e Mudança de Curso 2010/1.** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Flávia Chaves Alves. Parecer: O presente relato trata da Transferência Externa, Isenção de Vestibular e Mudança de Curso 2010/1. O Memo SE/EQ nº 146/2009, enviado pela Diretoria Adjunta de Graduação da EQ/UFRJ ao Diretor da EQ/UFRJ em 18 de novembro do presente ano propõe o número de vagas a serem oferecidas no Edital 2010/1, com justificativas claras a respeito dos números apresentados. A oferta de vaga está baseada no número de alunos atuais e ingressos via vestibular e no que se refere à infraestrutura atual da EQ/UFRJ. Com base no exposto acima, sou de parecer favorável a proposta da Diretoria de Graduação da EQ para a distribuição das vagas de transferência externa, isenção de vestibular e mudança de curso no edital 2010/1. Aprovado por unanimidade. **16) Dispensa de Disciplina da aluna: Cláudia Spector.** Relator: Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Parecer: Trata, o presente processo, da aprovação da equivalência de créditos solicitada por Claudia Spector, que cursou 2 períodos na École Polytechnique de Montreal, no Canadá, no escopo do programa de mobilidade estudantil da SCR1/UFRJ. O processo foi cuidadosamente analisado pela Comissão de Equivalências da EQ, que concluiu pela propriedade da equivalência de 23 créditos de nosso currículo. Somos de parecer favorável às equivalências sugeridas, louvando o parecer cuidadoso e minucioso exarado pela Comissão. Sugerimos, ainda, a criação de uma disciplina eletiva intitulada “Tópicos Especiais em Engenharia Química”, com similares para os outros cursos da EQ, como forma de contemplar ótimas disciplinas cursadas por nossos alunos no exterior e que não encontram equivalência na EQ. Aprovado por unanimidade. **17) Dispensa de Disciplina da aluna: Aline Machado de A. Novaes.** Relator: Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Parecer: Trata o presente processo, da aprovação da equivalência de créditos solicitada por Aline M. A. Novaes, que cursou 2 anos na École Centrale Marseille, na França, no escopo do programa de duplo diploma. O processo foi cuidadosamente analisado pela Comissão de Equivalências da EQ, que concluiu pela propriedade da equivalência de 58 créditos de nosso currículo. Somos de parecer favorável às equivalências sugeridas, louvando o parecer cuidadoso e minucioso exarado pela Comissão. Sugerimos, ainda, a criação de uma disciplina eletiva intitulada “Tópicos Especiais em Engenharia Química”, com similares para os outros cursos da EQ, como forma de contemplar ótimas disciplinas cursadas por nossos alunos no exterior e que não encontram equivalência na EQ. Aprovado por unanimidade. **18) Dispensa de Disciplina do aluno: Bruno Cesar Christo da Cunha.** Relator: Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Parecer: Trata, o presente processo, da aprovação da equivalência de créditos solicitada por Bruno C. C. da Cunha, que cursou 1 semestre (2009/1) na Universidad Politécnica de Valencia, na França, no escopo do programa EUBRANEX – European-Brazilian Network for Academic Exchange. O processo foi cuidadosamente analisado pela Comissão de Equivalências da EQ, que concluiu pela propriedade da equivalência de 19 créditos de nosso currículo. Somos de parecer favorável às equivalências sugeridas, louvando o parecer cuidadoso e minucioso exarado pela Comissão. Sugerimos, ainda, a criação de uma disciplina eletiva intitulada “Tópicos Especiais em Engenharia Química”, com similares para os outros cursos da EQ, como forma de contemplar

ótimas disciplinas cursadas por nossos alunos no exterior e que não encontram equivalência na EQ. Aprovado por unanimidade. **19) Homologação do Contrato Nº 0050.0054125.09.2, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a COPPETEC.** Relator: Rep. dos Funcionários Téc.-Administrativos Nóris Regina M. Borges. Parecer: Trata-se do pedido da homologação do Contrato nº 0050.054125.09.2 entre a UFRJ, PETROBRÁS e a FUNDAÇÃO COPPETEC, referente ao objeto: “AVALIAÇÃO DE CATALISADORES COMERCIAIS DE REFORMA DO GÁS NATURAL E NAFTA PARA A REMOÇÃO DO ALCATRÃO DO GÁS COMBUSTÍVEL PRODUZIDO POR GASEIFICAÇÃO DE BIOMASSA”. Encontra-se em anexo o Contrato da PETROBRÁS, a Proposta de Trabalho da Fundação COPPETEC e o Cronograma de Desembolso que foi aprovado em “Ad Referendum”. Com base no acima exposto, sou de parecer que devemos aprovar o presente Contrato. Aprovado por unanimidade. **EXTRA PAUTA: 01) Pedido de Transferência da Disciplina de graduação EQE-360 – Ciências Sociais e Introdução à Economia oferecida pelo DEQ para o Instituto de Economia.** Relator: Rep. dos Prof. Adjuntos Suzana Borschiver. Parecer: Trata-se de um pedido de transferência da disciplina de graduação EQE- 360 Ciências Sociais e Introdução a Economia oferecida pelo DEQ, para o Instituto de Economia/UFRJ. Esse assunto já obteve o parecer favorável por parte do próprio departamento, conforme parecer em anexo e também já foi sinalizado positivamente o apoio do Instituto de Economia, através do seu diretor, Prof. João Luiz Maurity Saboia, que aguarda o parecer dessa congregação para viabilizar esse processo. Tendo em vista o exposto apresentados, sou de parecer favorável á essa solicitação. Aprovado por unanimidade. **02) Pedido para que a Disciplina Marketing seja oferecida como eletiva condicionada para o curso de Engenharia de Alimentos.** Relator: Chefe do DEQ Profa. Silvia Maria Cruzeiro da Silva. Parecer: Trata-se da solicitação da Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos para que a disciplina EQW 003 Marketing seja incluída no elenco de disciplinas eletivas condicionadas, da grade curricular do Curso de Engenharia de Alimentos. A disciplina EQW 003 Marketing é eletiva para os demais cursos da Escola de Química e, atualmente é oferecida pelo DEQ. O atual Professor desta disciplina quando consultado a respeito, não se opôs e manteve a sua condição de que o número de vagas da turma onde ele ministra a disciplina não ultrapasse a 30 alunos, portanto sou de parecer favorável. Aprovado por unanimidade. **03) Moção da Escola de Química referente ao excelente trabalho feito pela Comissão Eleitoral para eleição da Diretoria da EQ.** A Congregaçãõ aprovou por unanimidade voto de louvou aos membros da Comissão Eleitoral pelo trabalho realizado. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2009.